

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00041
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.549/2026.

Torna-se público que através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representada pelo Sr. PABLO ALVES GATINHO – Secretário Municipal de Educação, por meio da Pregoeira **MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS**, designado na forma da Lei, através da Portaria nº 050/2025 GPP de 01 de Agosto de 2025, Publicada em 04 de Agosto de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 09 de junho de 2026

Horário da sessão pública: 08:00hrs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Link: [Portaldecompraspublicas.com.br](https://portaldecompraspublicas.com.br)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS ÀS BANDAS JÁ EXISTENTES E À FORMAÇÃO DE NOVAS BANDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAGOMINAS.”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este processo será Pregão Eletrônico, e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei

Federal nº 14.133/2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei, e estudo técnico preliminar, anexo ao processo administrativo.

1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.3.1 A contratação ocorrerá POR ITEM, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos bens a serem fornecidos, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

1.3.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e garantia.

1.3.3 Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

- 4.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do ITEM.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.13. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.14. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

5.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34. ***Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.***

5.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.35.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.35.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.35.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.35.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.36.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36.2. Empresas Brasileiras;

5.36.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.41. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.44. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.45. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra dos itens ofertados, contendo as especificações detalhadas por meio de folders ou catálogos. a) Nos folders ou catálogos enviados, deve constar no mínimo, especificações, marca, modelo e imagens dos itens ofertados.

6.46. Serão aceitos, exclusivamente, itens condizentes as especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

6.47. A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que examinará aspectos como: conformidade com os requisitos técnicos, qualidade dos materiais, funcionalidades, durabilidade e adequação ao uso educacional.

6.48. A não apresentação das amostras solicitadas ou a apresentação de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.49. A apresentação prévia de folders possibilita à Administração Pública realizar análise objetiva, sem prejuízo à competitividade do certame, permitindo reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

6.50. Ressalta-se que a exigência de folders não substitui eventual verificação física do produto na fase contratual, quando cabível, mas constitui instrumento preliminar de avaliação técnica, garantindo celeridade ao processo licitatório, redução de custos operacionais e maior eficiência na análise das propostas.

6.51. VISTORIA TÉCNICA:

6.51.1 Não será exigida vistoria prévia (visita técnica) como condição de participação no certame, considerando a natureza do objeto e sua simplicidade de fornecimento. Porém, juntamente com a Documentação de Habilitação, a licitante deverá anexar Declaração informando a distância entre a sua Sede e/ou Filial mais próxima e o município de Paragominas/PA, e que tem ciência da logística de entrega dos itens, independentemente da quantidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14 **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16 A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.

7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.23 Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.15, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

- I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;
- II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;
- III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.24 A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.15.

7.25 A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.15. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

CLAÚSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO:

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar dentro do respectivo prazo de validade neles consignado. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade expresse, SOMENTE SERÃO ACEITOS aqueles cuja data de emissão não seja superior a 30 (trinta) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura do certame.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

8.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora

credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

b) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

5.3.2. DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.5.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

8.7.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

8.7.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

8.7.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

8.7.8 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.7.9 DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.7.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS:

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

9.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portaldecompraspublicas.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O PLANEJAMENTO, em análise da demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

10.1.1 Todos os pagamentos referentes a execução do objeto que requerem quitação de obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e outras são de inteira responsabilidade da ganhadora da licitação/contratada e devem compor o preço final do valor apresentado nos itens;

10.1.2 Todas as despesas relacionadas a execução do objeto deverão estar embutidas no custo da contratação;

10.1.3 Salvo quando especificado em contrário, todas as despesas com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam

incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos ficam a cargo da contratada;

10.1.4 As despesas com transportes, fretes, logísticas (conforme o caso) à execução do objeto ficam a cargo da contratada;

10.1.5 Em sujeição às normas técnicas, os materiais/serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, qualidade e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

10.1.6 Referente à sustentabilidade ambiental, objeto deste instrumento, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

10.1.7 A empresa deverá apresentar seus materiais utilizando-se de critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

10.1.8 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais/serviços que serão entregues/executados;

10.1.9 A contratada deverá executar diretamente o objeto, NÃO podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa/contratado ou instituição de qualquer natureza;

10.1.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/execução dos serviços;

10.1.11 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

10.1.12 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, conforme o caso exigir, vinculam a Contratada;

10.1.13 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

10.1.14 Para todos os efeitos, o objeto demandado foi definido como comum às necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, por esta razão, a contratação se dará por meio de PREGÃO;

10.1.15 O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O prazo de vigência contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.2 SUBCONTRATAÇÃO:

11.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1.1. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

12.2. PRAZO DE ENTREGA:

12.2.1. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

12.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 20 (vinte) dias corrido, desde que formalmente solicitado pela empresa adjudicatária antes do término do prazo original, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

12.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

12.3.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102 (Próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar – Paragominas/PA).

12.3.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos itens.

12.3.3. A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento e eventuais seguros ou taxas incidentes.

12.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.4.1. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos, vícios aparentes ou ocultos;

12.4.2. Produtos entregues fora das especificações constantes no edital ou na proposta vencedora serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, arcando integralmente com os custos de substituição dos materiais recusados, não gerando qualquer ônus adicional a Contratante.

12.4.3. Caso a desconformidade seja verificada apenas durante o uso dos produtos, a contratada deverá garantir o suporte necessário para substituição.

12.4.4. A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

12.4.5. A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

12.4.6. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a contratante.

12.4.7. Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

12.4.8. A execução será considerada finalizada somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

12.4.9. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1 RECEBIMENTO:

13.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.1.2 O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

13.1.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

13.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2 LIQUIDAÇÃO:

13.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.2.1 Prazo de validade;

- 13.2.2.2 Data de emissão;
- 13.2.2.3 Os dados do contrato do órgão contratante;
- 13.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 13.2.2.5 O valor a pagar; e
- 13.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2.5 A administração deverá realizar consulta para:
 - 13.2.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 13.2.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.2.7 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual dos autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.
- 13.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

13.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.4 FORMA DE PAGAMENTO:

13.4.1 A contratante realizará os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente acompanhadas de ordem de serviço/fornecimento, documentos fiscais e relatório de fiscal de contrato com a assinatura do Chefe do Executivo Municipal e Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto;

13.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada;

13.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada;

13.4.9 O item/serviço uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal ou fatura à contratante, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho;

13.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

15.1 As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência, e Minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

16.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.4 a 16.1.6 e 16.1.8 a 16.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 16.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 16.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital/Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

16.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

16.12 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portaldecompraspublicas.pa.gov.br

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portaldecompraspublicas.pa.gov.br
- 18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ITENS

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 20 de maio de 2026.

Milcilene Nascimento dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 050/2025-GPP



ANEXO I - ITENS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00041
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.549/2026.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS ÀS BANDAS JÁ EXISTENTES E À FORMAÇÃO DE NOVAS BANDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAGOMINAS.”

Paragominas/PA, 20 de maio de 2026.

Milcilene Nascimento dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 050/2025-GPP

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00041
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.549/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX,

QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDES) E A
EMPRESA (NOME DO
CONTRATADO).

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representada pelo Sr. PABLO ALVES GATINHO – Secretário Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.549/2026 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9/2025-00041**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. objeto do presente instrumento é “**Aquisição de Instrumentos musicais destinados às Bandas já existentes e à formação de novas bandas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paragominas**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Este processo estar fundamentado no inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 DO RECEBIMENTO:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. Prazo de validade;
- 6.2.2.2. Data de emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato do órgão contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem onus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.5. A administração deverá realizar consulta para:

- 6.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4 FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1 O pagamento será em parcela única. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

6.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

6.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

6.4.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

6.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5 DO REAJUSTE:

6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.5 Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

7.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.5. Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

7.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

7.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 7.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

8.1.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste Termo de Referência, Edital, Proposta, Contratos e seus anexos.

8.1.2. Emitir notas fiscais em conformidade com o valor pactuado, apresentando-as para conferência, ateste e posterior pagamento pela Administração.

8.1.3. Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução contratual, bem como manter comunicação permanente com o gestor e fiscais designados.

8.1.4. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecimentos relativos à execução do contrato.

8.1.5. Atender aos pedidos somente por meio de ordem de fornecimento emitidas pela contratante conforme item 8.1 deste instrumento;

8.1.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.8. Apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas

(Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

8.1.9. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo;

8.2. A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

8.3. Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

8.4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE:

8.4.1. Garantir que os itens entregues estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas técnicas vigentes;

8.4.2. Responsabilizar-se pela substituição, em até 10 (dez) dias corridos, de itens que apresentem defeitos ou inconformidades técnicas, seja por vício de fabricação ou mau desempenho;

8.4.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre os itens fornecidos.

8.5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:

8.5.1. Conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, preferindo, sempre que possível, produtos e práticas sustentáveis;

8.5.2. Minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento, promovendo o uso racional de recursos e, quando aplicável, cumprindo obrigações de logística reversa;

8.5.3. Observar os princípios da responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos produtos e da logística reversa, quando aplicável.

8.5.4. Cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.938/81, de demais legislações ambientais vigentes.

8.6. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CIVIS:

8.6.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de responsabilidade solidária;

8.6.2. Não transferir para a Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, ainda que em caso de inadimplência da Contratada;

8.6.3. Responder por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores;

8.6.4. Arcar com custas e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais em que a Administração figure como parte, desde que originados por atos da contratada.

8.6.5. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

8.6.6. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

8.7. GARANTIA DE QUALIDADE E CORREÇÃO DE DEFEITOS:

8.7.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades ou inconformidades técnicas, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

8.8. Responder integralmente pelos vícios ocultos, ainda que constatados somente após a utilização dos materiais ou serviços.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1.1 A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

9.2 PRAZO DE ENTREGA:

9.2.1 O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

9.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 20 (vinte) dias corrido, desde que formalmente solicitado pela empresa adjudicatária antes do término do prazo original, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9.3 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

9.3.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102 (Próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar – Paragominas/PA).

9.3.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos itens.

9.3.3. A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento e eventuais seguros ou taxas incidentes.

9.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.4.1. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos, vícios aparentes ou ocultos;

9.4.2. Produtos entregues fora das especificações constantes no edital ou na proposta vencedora serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, arcando integralmente com os custos de substituição dos materiais recusados, não gerando qualquer ônus adicional a Contratante.

9.4.3. Caso a desconformidade seja verificada apenas durante o uso dos produtos, a contratada deverá garantir o suporte necessário para substituição.

9.4.4. A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

9.4.5. A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

9.4.6. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a contratante.

9.4.7. Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

9.4.8. A execução será considerada finalizada somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

9.4.9. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

10.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

10.4. O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. Caso identifique irregularidades ou falhas, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

10.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

10.7. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

10.8. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (art. 21, II).

10.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (art. 21, III).

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação da execução contratual, incluindo:

10.11.1. Cumprimento de obrigações;

10.11.2. Indicadores de desempenho;

10.11.3. Registro de penalidades;

10.11.4. Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII).

10.12. Caso constatada infração contratual, o gestor do contrato instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (art. 21, X).

10.13. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (art. 21, VI).

10.14. O gestor do contrato deverá remeter a documentação fiscal e contratual necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 11.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14 Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 12.1.12;
- 11.1.16 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- 11.1.17 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).
- 11.1.18 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.1.20 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.21 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.22 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.23 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.1.24 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.1.25 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.26 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 11.1.27 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.1.28 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.1.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.1.30 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 11.1.31 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.1.32 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.1.33 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.
- 11.1.34 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para custeio da presente contratação, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

➤ 04 Fundo de Desenv.de Educ. Basica

FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE:

➤ 2.122 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

➤ 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;

SUBELEMENTO:

➤ 4.4.90.52.26 Instrumentos musicais e artísticos.

FONTE DE RECURSO:

➤ FUNDEB-ETI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei ° 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paragominas/PA, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente demanda tem como objeto a Aquisição de Instrumentos musicais destinados às Bandas já existentes e à formação de novas bandas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paragominas.

1.2 A demanda será organizada e definida por **ITEM**, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Folder/ catálogo ou ficha técnica
01	BOMBARDINO Especificações: AFINAÇÃO: Bb (Si Bemol), Campana diâmetro aproximado 300mm – 11 7/8” Calibre diâmetro 15mm / 16.8mm (590”/660”) Trigger na pompa geral. Válvulas em aço inoxidável. Botões com acabamento mineral. Guia de pisto em plástico aeroespacial de alta resistência e baixo ruído. Cano de embocadura em placa com tripla fixação. Haste de fechamento do 4 pisto com regulagem e antirruído. Recurso de microafinação para pompa geral com batente em polímero elástico. Gatilho leve com haste e conexão metálica. Ajuste de pompa geral de raio grande. Tubo de macho e fêmea em alpaca, Lapidação dos pistos e pompas. Chave de saliva micro fundida com acabamento galvânico, para pompa geral, pompa 1 e pompa 3. Reforço de raio delgado nas pompas e no corpo. Capelotes inferiores com acoplamento. Salva corpo leve duplo. Reforço para primeiro e segundo estorto. Acabamento laqueado. Bocal haste larga prateado.	UND	10	SIM
02	BUMBO DE MARCHA 10” x 08” (COM CARRIER) Especificações: TAMBOR: com espessura aproximada entre 6 mm e 8 mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. FACE EXTERNA: com revestimento laminado ou acabamento similar, resistente ao uso contínuo. CANOAS: em material metálico resistente (zamac, alumínio ou equivalente), modelo inteiriço com longarinas unindo as extremidades. GARRAS DE FIXAÇÃO: Em alumínio com película na cor cromado ou similar; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; no mínimo 6 pontos de afinação.	UND	18	SIM
03	BUMBO DE MARCHA 14” x 10” (COM CARRIER) Especificações: TAMBOR: com espessura aproximada entre 6 mm e 8 mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. FACE EXTERNA: com revestimento laminado ou acabamento similar, resistente ao uso contínuo. CANOAS: em material metálico resistente (ex.: zamac, alumínio ou equivalente), modelo inteiriço com longarinas unindo as extremidades. GARRAS DE FIXAÇÃO: Em alumínio com película na cor cromado ou similar; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; no mínimo 6 pontos de afinação.	UND	20	SIM
04	BUMBO DE MARCHA ARO 16” COM COLETE (CARRIER) Especificações: TAMBOR: 8 mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. FACE EXTERNA: Revestido com colagem dupla para maior proteção. CANOAS: Em Zamac (liga metálica de alumínio), modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades. GARRAS DE FIXAÇÃO: Em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles.	UND	05	SIM

05	BUMBO DE MARCHA ARO 18" COM COLETE (CARRIER) Especificações: TAMBOR: 8 mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. FACE EXTERNA: Revestido com colagem dupla para maior proteção. CANOAS: Em Zamac (liga metálica de alumínio), modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades. GARRAS DE FIXAÇÃO: Em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles.	UND	05	SIM
06	BUMBO DE MARCHA ARO 20" COM COLETE (CARRIER) Especificações: TAMBOR: 8 mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. FACE EXTERNA: Revestido com colagem dupla para maior proteção. CANOAS: Em Zamac (liga metálica de alumínio), modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades. GARRAS DE FIXAÇÃO: Em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles.	UND	05	SIM
07	CAIXA TENOR ARO DUPLO 14" COM COLETE (CARRIER) Especificações: TAMBOR: Confeccionado com 6 folhas de Birch Americano ou equivalente, totalizando 8 mm de espessura, com bordas em 45°; assegurando melhor assentamento da pele. / Fuste em Acrílico (AC). FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizada para maior durabilidade e proteção da madeira. FACE EXTERNA: Revestido com polyester-resinado brilhante, na cor BRANCO, com colagem para maior fixação e proteção. CANOAS: Sistema inteiriço, interligado por 12 longarinas em alumínio, com porcas de afinação em aço nas suas extremidades. PARAFUSOS: Modelo UNIVERSAL (cabeça quadrada com rosca 7/32; cromado), arruela de pressão para melhor segurança e afinação. PELE BATEDEIRA: Pele revestida com laminado em tecido, com ótima projeção sonora e ataque. PELE RESPOSTA: Pele revestida com tecido em manta, com filme em 75 microns, para melhor tensão da pele e som acentuado. AROS: 2 aros na parte superior, unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior; acabamento eletrostático na cor PRETO. AUTOMÁTICO: Modelo inferior, sistema Engate Rápido, para bom acionamento e precisão; modelo superior, sistema Esfera, para regulação de timbres. ESTEIRA: Inferior de 14 fios em Nylon, com microafinação individual e tensão de fios; superior com 24 fios de metal e regulação de tensão e timbres. COLETE: Com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção em material E.V.A. de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulação de altura e chave de afinação (opcional em Fibra de Carbono). DIÂMETRO: 14". PROFUNDIDADE: 12".	UND	10	SIM

08	CAIXA TENOR INFANTIL 12" x 08" (COM CARRIER) Especificações: TAMBOR: Confeccionado com 6 folhas de Birch Americano ou equivalente, totalizando 8 mm de espessura, com bordas em 45°, assegurando melhor assentamento da pele. / Fuste em Acrílico (AC). FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizada para maior durabilidade e proteção da madeira. FACE EXTERNA: Revestido com polyester resinado brilhante, na cor BRANCO, com colagem para maior fixação e proteção. CANOAS: Sistema inteiriço, interligado por 12 longarias em alumínio, com porcas de afinação em aço nas suas extremidades. PARAFUSOS: Modelo UNIVERSAL (cabeça quadrada com rosca 7/32; cromado), com arruela de pressão para melhor segurança e afinação. PELE BATEDEIRA: Pele revestida com laminado em tecido. PELE RESPOSTA: Pele revestida com tecido em manta, com filme em 75 microns, para melhor tensão da pele e som acentuado. AROS: 2 aros na parte superior, unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior; acabamento eletrostático na cor PRETO. AUTOMÁTICO: Modelo inferior, sistema Engate Rápido, para bom acionamento e precisão; modelo superior, sistema Esfera, para regulagem de timbres. ESTEIRA: Inferior de 14 fios em Nylon, com microafinação individual e tensão de fios; superior com 24 fios de metal e regulagem de tensão e timbres. COLETE: Com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção em material E.V.A. de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação (opcional em Fibra de Carbono). DIÂMETRO: 12".	UND	18	SIM
09	CAIXA TENOR INFANTIL 13" x 08" (COM CARRIER) Especificações: TAMBOR: Confeccionado com 6 folhas de Birch Americano ou equivalente, totalizando 8 mm de espessura, com bordas em 45°, assegurando melhor assentamento da pele. / Fuste em Acrílico (AC). FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizada para maior durabilidade e proteção da madeira. FACE EXTERNA: Revestido com polyester resinado brilhante, na cor BRANCO, com colagem para maior fixação e proteção. CANOAS: Sistema inteiriço, interligado por 12 longarinas em alumínio, com porcas de afinação em aço nas suas extremidades. PARAFUSOS: Modelo UNIVERSAL (cabeça quadrada com rosca 7/32; cromado), com arruela de pressão para melhor segurança e afinação. PELE BATEDEIRA: Pele revestida com laminado em tecido, com ótima projeção sonora e ataque. PELE RESPOSTA: Pele revestida com tecido em manta, com filme em 75 microns, para melhor tensão da pele e som acentuado. AROS: 2 aros na parte superior, unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior; acabamento eletrostático na cor PRETO. AUTOMÁTICO: Modelo inferior, sistema Engate Rápido, para bom acionamento e precisão; modelo superior, sistema Esfera, para regulagem de timbres. ESTEIRA: Inferior de 14 fios em Nylon, com microafinação individual e tensão de fios; superior com 24 fios de metal e regulagem de tensão e timbres. COLETE: Com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção em material E.V.A. de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação (opcional em Fibra de Carbono). DIÂMETRO: 13".	UND	18	SIM
10	FLAUTA DOCE Especificações: AFINAÇÃO: C (Dó). SISTEMA: Barroca. MATERIAL: Resina ABS. TIPO: Soprano. CHAVES: C. ESTOJO: Tecido.	UND	50	SIM
11	PRATO EM BRONZE ARO 12" Especificações: Par de pratos em bronze, liga B8, com correias em couro e proteção para mão em feltro. Aro 12".	PAR	18	SIM
12	PRATO EM BRONZE ARO 14" Especificações: Par de pratos em bronze, liga B8, com correias em couro e proteção para mão em feltro. Aro 14".	PAR	20	SIM

13	PRATO EM BRONZE ARO 16" Especificações: Par de pratos em bronze, liga B8, com correias em couro e proteção para mão em feltro. Aro 16".	PAR	10	SIM
14	QUADRITON (TENOR) 8", 10", 12", 13" (COM CARRIER) Especificações: TAMBORES: Confeccionados com 6 lâminas de madeira de Birch americano ou equivalente, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7 mm. FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizados para maior durabilidade e proteção da madeira. FACE EXTERNA: Revestidos com folha de poliéster resinado, com colagem dupla para melhor fixação e proteção. CANOAS: Fabricadas em Zamac (liga metálica de zinco), na cor cromado, com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual. PARAFUSOS: Modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32), acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação. PELES: Confeccionadas em filme de poliéster de 175 microns, transparente simples. AROS: Fabricados em perfil de 2,3 mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento cromado; modelo Universal. COLETE: Com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção em material E.V.A. de 20 mm de espessura, para maior comodidade; regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação (opcional em Fibra de Carbono).	UND	05	SIM
15	QUADRITON INFANTIL 6", 8", 10", 12" (COM CARRIER) Especificações: TAMBORES: Confeccionados com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7 mm. FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizados para maior durabilidade e proteção da madeira. FACE EXTERNA: Revestidos com folha de poliéster resinado, com colagem dupla para melhor fixação e proteção. CANOAS: Fabricadas em Zamac (liga metálica de zinco), na cor cromado, com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual. PARAFUSOS: Modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32), acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação. PELES: Confeccionadas em filme de poliéster de 175 microns, transparente simples. AROS: Fabricados em perfil de 2,3 mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento cromado; modelo Universal. COLETE: Com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção em material E.V.A. de 20 mm de espessura, para maior comodidade; regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação (opcional em Fibra de Carbono).	UND	08	SIM
16	QUINTOTON (TENOR) 6", 8", 10", 12" E 13" (COM CARRIER) Especificações: TAMBORES: Confeccionados com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7 mm. FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizados para maior durabilidade e proteção da madeira. FACE EXTERNA: Revestidos com folha de poliéster resinado, com colagem dupla para melhor fixação e proteção. CANOAS: Fabricadas em Zamac (liga metálica de zinco), na cor cromado, com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual. PARAFUSOS: Modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32), acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação. PELES: Confeccionadas em filme de poliéster de 175 microns, transparente simples. AROS: Fabricados em perfil de 2,3 mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento cromado; modelo Universal. COLETE: Com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção em material E.V.A. de 20 mm de espessura, para maior comodidade; regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação (opcional em Fibra de Carbono).	UND	05	SIM

17	TROMPETE Especificações: AFINAÇÃO: Bb (Si bemol). CAMPANA: Diâmetro de 124 mm - 4 7/8. VÁLVULAS: Em aço inoxidável. BOTÕES: Tensos centralizados em latão laqueado.	UND	10	SIM
18	TROMBONE DE VARA Especificações: AFINAÇÃO: Bb (Si bemol). CAMPANA: 203 mm. CALIBRE: 12,70 mm. Vara com revestimento em Cromo Duro. POMPA GERAL: Cônica invertida, com acabamento galvanizado resistente. Apoio da vara em latão de alta resistência. CHAVE DE SALIVA: Fundida em liga de latão flexível, com montagem em 45 graus. Conexão da vara/campana: Com auto retenção e compensação.	UND	10	SIM

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de instrumentos musicais destinados às bandas escolares da Rede Municipal de Ensino de Paragominas, tanto para atendimento das unidades já estruturadas quanto para a implantação de novas bandas nas demais escolas da rede.

Atualmente, apenas 09 (nove) unidades escolares da rede municipal possuem bandas organizadas e em funcionamento regular. Essas bandas desempenham papel de relevante interesse pedagógico, cultural e social, representando o município em eventos cívicos e institucionais, com destaque para as comemorações do Dia da Independência, no tradicional Desfile de 7 de Setembro, além de participações em atividades culturais, festividades escolares e eventos promovidos pela administração pública municipal.

A experiência já consolidada nas escolas que possuem bandas demonstra impactos positivos no processo de ensino-aprendizagem, na disciplina, no desenvolvimento da coordenação motora, no fortalecimento do trabalho em equipe, na valorização da cultura local e no estímulo ao protagonismo estudantil. A prática musical no ambiente escolar contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes, funcionando como instrumento de inclusão, permanência e engajamento escolar.

Entretanto, verifica-se que a limitação do número de instrumentos disponíveis e a inexistência de bandas na maioria das unidades escolares restringem o acesso dos demais estudantes a essa importante atividade formativa. Nesse contexto, a presente demanda visa não apenas a reposição e complementação de instrumentos para as bandas já existentes, garantindo sua continuidade, manutenção e ampliação do número de participantes, como também a estruturação de novas bandas em outras escolas da rede, inclusive contemplando unidades que atendem à Educação Infantil, respeitando-se as especificidades pedagógicas de cada faixa etária.

A ampliação do projeto de bandas escolares está alinhada às diretrizes de valorização das atividades complementares, de fortalecimento da educação integral e de promoção da cultura no ambiente escolar. Ao proporcionar acesso democrático à educação musical, a Secretaria Municipal de Educação promove oportunidades equitativas entre as unidades de ensino, reduzindo desigualdades internas e ampliando o alcance das ações culturais no município.

Destaca-se, ainda, que a participação das bandas em eventos oficiais reforça o sentimento de pertencimento dos estudantes, a identidade institucional das escolas e a integração entre comunidade escolar e sociedade civil. A formação de novas bandas contribuirá para ampliar essa representatividade, permitindo que mais escolas estejam aptas a participar de eventos cívicos, como o Desfile de 7 de Setembro, e demais celebrações promovidas pelo município.

Dessa forma, a aquisição de instrumentos musicais configura-se como medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, assegurando a continuidade das atividades já consolidadas e possibilitando a expansão do projeto para novas unidades escolares. Trata-se de investimento com retorno educacional, social e cultural significativo, contribuindo diretamente para o fortalecimento da política educacional.

2.2. JUSTIFICATIVA DOS ITENS E QUANTIDADES.

A justificativa da escolha dos itens e respectivos quantitativos para aquisição de instrumentos musicais destinados às Bandas Escolas da Rede Municipal de Ensino fundamenta-se na análise técnica da realidade atual das unidades escolares, no planejamento de expansão do projeto musical e na necessidade de garantir

o pleno funcionamento das bandas já existentes no município de Paragominas.

Inicialmente, destaca-se que o levantamento dos itens foi realizado considerando a composição básica necessária para o funcionamento adequado de bandas escolares, observando-se a padronização instrumental tradicionalmente utilizada em bandas marciais e fanfarras escolares. Dessa forma, a escolha dos instrumentos contempla seções essenciais, tais como percussão rítmica, percussão marcial, metais e acessórios, garantindo equilíbrio sonoro, qualidade musical e viabilidade pedagógica para formação e treinamento dos alunos.

No que se refere às bandas já existentes, os quantitativos foram definidos a partir do diagnóstico das condições atuais dos instrumentos disponíveis, considerando fatores como desgaste natural pelo uso contínuo, necessidade de reposição por avarias, ampliação do número de integrantes e atualização do acervo instrumental. Ressalta-se que instrumentos musicais são bens sujeitos a desgaste progressivo, especialmente em ambiente escolar, onde há uso frequente em ensaios, apresentações e eventos oficiais, como o desfile cívico de 7 de setembro e demais atividades institucionais.

Quanto à formação de novas bandas, a definição dos quantitativos considerou a estrutura mínima necessária para implantação inicial em novas unidades escolares, garantindo que cada escola contemplada possua um conjunto instrumental completo, apto ao início das atividades pedagógicas musicais. O planejamento levou em consideração, ainda, a expansão gradativa do projeto, permitindo que novas turmas sejam atendidas ao longo dos anos sem necessidade imediata de novas aquisições de grande porte.

Adicionalmente, a escolha dos itens e quantitativos buscou garantir economicidade e eficiência administrativa, evitando aquisições insuficientes que comprometam a execução do projeto, bem como quantitativos excessivos que possam gerar ociosidade de materiais. Assim, a definição foi baseada em parâmetros técnicos, experiências anteriores da rede municipal, capacidade de armazenamento, logística de distribuição e previsão de crescimento da demanda escolar.

Dessa forma, a seleção dos itens e quantitativos mostra-se adequada e proporcional às necessidades atuais e futuras da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições estruturais para manutenção das bandas já existentes e viabilizando a implantação de novas bandas escolares, fortalecendo as políticas educacionais, culturais e sociais desenvolvidas no âmbito municipal.

Portanto, os instrumentos de banda irão atender um quantitativo estimado de 22 (vinte e duas) escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal contemplando um total aproximado 300 alunos que irão compor as bandas marciais.

2.3. ENQUADRAMENTO:

2.3.1. Enquadra-se ainda na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

2.3.2. Natureza dos Materiais: O objeto desta contratação compreende a aquisição de materiais permanentes, conforme especificado individualmente em cada item do Termo de Referência.

2.3.3. Forma de Execução das Aquisições: as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por parte do setor competente.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

2.4.1. O parcelamento do objeto, para fins da futura contratação, mostra-se técnica e administrativamente adequado, tendo em vista a natureza divisível dos itens que compõem a solução pretendida. O objeto é formado por instrumentos musicais com características distintas entre si, os quais podem ser fornecidos de maneira independente, sem prejuízo da funcionalidade da contratação como um todo.

2.4.2. adoção do critério de julgamento por item permite que a Administração amplie a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado de instrumentos musicais. Tal medida favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.3. A contratação por item também contribui para maior adequação entre a oferta do mercado e a

necessidade administrativa, permitindo que cada licitante concorra apenas nos itens para os quais possua efetiva capacidade de fornecimento. Com isso, reduz-se o risco de restrição indevida à competitividade e amplia-se a possibilidade de contratação de fornecedores especializados, o que tende a refletir positivamente na qualidade dos produtos ofertados.

2.4.4. Ressalta-se, ainda, que a opção pelo parcelamento do objeto por item favorece o controle administrativo e a fiscalização contratual, na medida em que permite à Administração acompanhar de forma individualizada a entrega, a qualidade e a conformidade de cada item contratado, facilitando a gestão da execução e a adoção de providências em caso de eventual descumprimento contratual.

2.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.5.1. A contratação observará critérios e práticas sustentáveis, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, priorizando fornecedores que adotem medidas voltadas à preservação ambiental, tais como:

2.5.1.1. A futura contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando à promoção do desenvolvimento sustentável e à redução de impactos ambientais decorrentes da aquisição dos materiais, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas aplicáveis à Administração Pública.

2.5.1.2. Os instrumentos musicais e demais materiais fornecidos deverão ser produzidos com observância às normas técnicas e de qualidade pertinentes, priorizando materiais duráveis, resistentes e adequados ao uso contínuo no ambiente escolar, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

2.5.1.3. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, incluindo, sempre que possível, utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

2.5.1.4. Os produtos fornecidos não poderão conter materiais nocivos ao meio ambiente ou à saúde humana em níveis superiores aos permitidos pela legislação aplicável, devendo atender às normas de segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

2.5.1.5. A Administração poderá exigir da contratada, quando necessário, documentação ou comprovação de atendimento às normas ambientais, de qualidade e sustentabilidade relacionadas aos produtos ofertados.

2.5.1.6. Os critérios de sustentabilidade também consideram a promoção de benefícios sociais indiretos, tendo em vista que a aquisição contribuirá para o fortalecimento de atividades culturais e educacionais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Paragominas, incentivando a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã dos estudantes.

2.5.1.7. Adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.5.2. A formalização contratual será realizada preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital certificada, conforme orientações do TCM/PA (Resoluções nº 11.535/2014 e nº 43/2017), de modo a evitar impressões desnecessárias e reduzir o consumo de papel, contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

2.6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO DO ÓRGÃO:

2.6.1. A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.6.2. A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.6.3. É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2026, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO.

3.1. Considerando o levantamento de mercado realizado, a natureza da demanda administrativa e os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida para atendimento da necessidade pública consiste na Aquisição de instrumentos musicais destinados ampliação das bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paragominas/PA.

3.2. A solução adotada abrange o fornecimento integral dos itens especificados Tabela 1, em conformidade com as características técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, de modo a garantir a adequada estruturação, manutenção e funcionamento das bandas escolares.

3.3. A opção pela aquisição de bens novos decorre da maior vantajosidade dessa alternativa sob os aspectos da durabilidade, da funcionalidade, da segurança, da qualidade sonora e da vida útil esperada dos produtos. Além disso, a solução assegura melhores condições para o uso contínuo dos instrumentos no ambiente escolar, reduzindo riscos de falhas prematuras, interrupções nas atividades e gastos recorrentes com manutenção corretiva ou substituições precoces. Diante disso, o ciclo de vida do objeto envolve:

3.4.1. Planejamento e concepção da solução: Nesta etapa, a Administração identificou a necessidade pública a ser atendida, formalizou a demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda e realizou os estudos técnicos necessários à definição da solução mais adequada;

3.4.2. Definição das especificações e dos quantitativos estimados: A solução compreende a definição prévia das especificações técnicas mínimas dos itens e dos quantitativos estimados, observando-se parâmetros usuais de mercado, critérios de funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso escolar e institucional;

3.4.3. Seleção do fornecedor: A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório compatível com a natureza de bens comuns, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.4. Fornecimento, recebimento e armazenamento: Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no local indicado pela Administração. O recebimento deverá ocorrer mediante verificação de conformidade quanto à quantidade, qualidade, integridade, especificação e adequação dos itens fornecidos;

3.4.5. Conservação, durabilidade e acompanhamento dos bens permanentes: No caso dos bens permanentes, a solução contempla sua utilização continuada pela Administração, com acompanhamento das condições de uso, conservação e durabilidade, de modo a maximizar o aproveitamento do investimento público. Deverão ser adotadas práticas de armazenamento adequado, manuseio correto e conservação preventiva, com vistas à preservação da integridade dos bens e à ampliação de sua vida útil;

3.4.6. Destinação final e descarte ambientalmente adequado: Ao final da vida útil dos materiais, deverão ser adotadas práticas de destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da sustentabilidade. Sempre que possível, a Administração deverá priorizar medidas de reaproveitamento, segregação de resíduos, reciclagem e descarte responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os instrumentos musicais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, abrangendo, conforme o caso, características como material de fabricação, medidas, acabamento, afinação, estrutura, resistência, compatibilidade, sonoridade e demais elementos necessários à identificação adequada de cada item.

4.2. Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação, acondicionamento e funcionamento, e deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, admitindo-se produtos de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com as exigências funcionais da Administração e sem acréscimo de custo para o contratante.

4.3. Os instrumentos deverão apresentar adequada resposta sonora, resistência estrutural e condições satisfatórias de utilização, de modo a não comprometer o aprendizado dos estudantes, o desempenho

musical coletivo e a vida útil estimada dos bens.

4.4. A entrega deverá ocorrer conforme Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições definidas no Termo de Referência e contrato.

4.5. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra impactos, umidade, deformações, riscos, avarias e demais situações que possam comprometer sua integridade física e funcional durante o transporte e o recebimento.

4.6. A contratada será responsável por todas as despesas relativas à entrega, incluindo frete, seguro, carga, descarga, transporte, tributos, encargos e demais custos necessários ao pleno cumprimento da obrigação contratual.

4.7. O recebimento dos bens ocorrerá no local indicado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, com avaria ou com qualidade inferior à contratada.

4.8. Caso sejam identificadas inconformidades no ato do recebimento ou durante o prazo de verificação do material, a contratada deverá promover a substituição do item irregular, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no instrumento contratual.

4.9. A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Quando aplicável à natureza do item, poderá ser exigida da licitante a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações, declarações do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas, especialmente nos casos de bens permanentes.

4.11. Em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, a contratada deverá adotar, no que couber, práticas de fornecimento compatíveis com a redução de impactos ambientais, priorizando materiais com maior durabilidade, embalagens recicláveis ou recicladas, redução de volumes desnecessários de acondicionamento e adequada orientação quanto ao descarte, reaproveitamento ou destinação final dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.12. O prazo de vigência contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.13. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.13.1. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra dos itens ofertados, contendo as especificações detalhadas por meio de folders ou catálogos.

a) Nos folders ou catálogos enviados, deve constar no mínimo, especificações, marca, modelo e imagens dos itens ofertados.

4.13.2. Serão aceitos, exclusivamente, itens condizentes as especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

4.13.3. A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que examinará aspectos como: conformidade com os requisitos técnicos, qualidade dos materiais, funcionalidades, durabilidade e adequação ao uso educacional.

4.13.4. A não apresentação das amostras solicitadas ou a apresentação de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.5. A apresentação prévia de folders possibilita à Administração Pública realizar análise objetiva, sem prejuízo à competitividade do certame, permitindo reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

4.13.6. Ressalta-se que a exigência de folders não substitui eventual verificação física do produto na fase contratual, quando cabível, mas constitui instrumento preliminar de avaliação técnica, garantindo celeridade ao processo licitatório, redução de custos operacionais e maior eficiência na análise das propostas.

4.14. VISTORIA TÉCNICA:

Não será exigida vistoria prévia (visita técnica) como condição de participação no certame, considerando a natureza do objeto e sua simplicidade de fornecimento. Porém, juntamente com a Documentação de Habilitação, a licitante deverá anexar **Declaração informando a distancia entre a sua Sede e/ou Filial mais proxima e o municipio de Paragominas/PA, e que tem ciência da logistica de entrega dos itens, independente da quantidade.**

4.15. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1.1. A contratação ocorrerá **POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos bens a ser fornecido, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.

5.1.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e garantia.

5.1.3. Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.2.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

5.2.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;
- b) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

5.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

5.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.5.2. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

5.5.3. FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.4. ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

5.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

5.5.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.5.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

5.5.8. DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.5.9. DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1.1. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

6.2. PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo máximo para entrega será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

6.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por **até 20 (vinte) dias corrido**, desde que formalmente solicitado pela empresa adjudicatária antes do término do prazo original, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

6.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.3.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da SEMEC, localizado na Travessa Porto Velho, s/n, Bairro Jardim Atlântico, CEP 68.627-102 (Próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar – Paragominas/PA).

6.3.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento dos itens.

6.3.3. A contratada será responsável por todas as providências logísticas necessárias para a entrega, incluindo transporte, descarregamento e eventuais seguros ou taxas incidentes.

6.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.4.1. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos, vícios aparentes ou ocultos;

6.4.2. Produtos entregues fora das especificações constantes no edital ou na proposta vencedora serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da Administração, arcando integralmente com os custos de substituição dos materiais recusados, não gerando qualquer ônus adicional a Contratante.

6.4.3. Caso a desconformidade seja verificada apenas durante o uso dos produtos, a contratada deverá garantir o suporte necessário para substituição.

6.4.4. A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;

6.4.5. A contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido pela Contratante;

6.4.6. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a contratante.

6.4.7. Em caso de entrega parcial, fora do prazo ou com desconformidade técnica, a Contratada será notificada para realizar a regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

6.4.8. A execução será considerada finalizada somente após o **recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato**, sendo essa condição essencial para fins de liquidação e pagamento.

6.4.9. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total

ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.4. O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. Caso identifique irregularidades ou falhas, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.7. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.8. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (art. 21, II).

7.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação da execução contratual, incluindo:

7.11.1. Cumprimento de obrigações;

7.11.2. Indicadores de desempenho;

7.11.3. Registro de penalidades;

7.11.4. Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII).

7.12. Caso constatada infração contratual, o gestor do contrato instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (art. 21, X).

7.13. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (art. 21, VI).

7.14. O gestor do contrato deverá remeter a documentação fiscal e contratual necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO:

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. Prazo de validade;

8.2.2.2. Data de emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato do órgão contratante;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. O valor a pagar; e,

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.2.5. A administração deverá realizar consulta para:

8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1. O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. A administração fará avaliação da execução do objeto.

8.4.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

8.4.8. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada.

8.4.9. O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

8.4.10. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. REAJUSTE DE PREÇOS:

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de fornecimento assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.5. Designar responsável (is), denominado (s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

9.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 9.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

10.1.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste Termo de Referência, Edital, Proposta, Contratos e seus anexos.

10.1.2. Emitir notas fiscais em conformidade com o valor pactuado, apresentando-as para conferência, ateste e posterior pagamento pela Administração.

10.1.3. Indicar e manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representá-la na execução contratual, bem como manter comunicação permanente com o gestor e fiscais designados.

10.1.4. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio de preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecimentos relativos à execução do contrato.

10.1.5. Atender aos pedidos somente por meio de ordem de fornecimento emitidas pela contratante conforme item 9.1 deste instrumento;

10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.8. Apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas

(Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

10.1.9. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber notificação e/ou abertura de Processo Administrativo;

10.2. A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

10.3. Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

10.4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE:

10.4.1. Garantir que os itens entregues estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas técnicas vigentes;

10.4.2. Responsabilizar-se pela substituição, em até 10 (dez) dias corridos, de itens que apresentem defeitos ou inconformidades técnicas, seja por vício de fabricação ou mau desempenho;

10.4.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre os itens fornecidos.

10.5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:

10.5.1. Conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, preferindo, sempre que possível, produtos e práticas sustentáveis;

10.5.2. Minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento, promovendo o uso racional de recursos e, quando aplicável, cumprindo obrigações de logística reversa;

10.5.3. Observar os princípios da responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos produtos e da logística reversa, quando aplicável.

10.5.4. Cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.938/81, de demais legislações ambientais vigentes.

10.6. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CÍVIS:

10.6.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de responsabilidade solidária;

10.6.2. Não transferir para a Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, ainda que em caso de inadimplência da Contratada;

10.6.3. Responder por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores;

10.6.4. Arcar com custas e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais em que a Administração figure como parte, desde que originados por atos da contratada.

10.6.5. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

10.6.6. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

10.7. GARANTIA DE QUALIDADE E CORREÇÃO DE DEFEITOS:

10.7.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades ou inconformidades técnicas, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

10.8. Responder integralmente pelos vícios ocultos, ainda que constatados somente após a utilização dos materiais ou serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

11.2.3. Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 13.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

11.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

11.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

11.12. As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

12.2. Diante disso, a pesquisa de preços foi conduzida de forma estruturada, com base nos incisos I, II e IV, obtendo-se, no mínimo, três preços válidos, assegurando a representatividade dos valores praticados no mercado.

12.3. Por fim, a definição do valor estimado da contratação foi baseada na média aritmética dos preços obtidos na pesquisa, conforme demonstrado na documentação anexa. Essa abordagem visa garantir que a pesquisa reflita os preços efetivamente praticados no mercado, assegurando a razoabilidade, a transparência do procedimento, a eficiência do gasto público e a fundamentação técnica ao valor estimado da contratação.

12.4. Diante disso, a estimativa da aquisição é de **R\$ 430.307,98 (quatrocentos e trinta mil trezentos e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme anexo.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 04 Fundo de Desenv.de Educ. Basica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE:

- 2.122 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;

SUBELEMENTO:

- 4.4.90.52.26 Instrumentos musicais e artísticos.

FONTE DE RECURSO:

- FUNDEB-ETI.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. A equipe de planejamento da Contratação, designados pela PORTARIA Nº 003/2026, datada 02 de março de 2026, publicada em 06 de março de 2026, serão os servidores abaixo relacionados:

14.1.1. Celina da Costa Viana, Matrícula: 1086976; e,

14.1.2. Marlene de Lima Oliveira Santos, Matrícula nº 950026.

Paragominas/PA, 13 de maio de 2026.

CELINA DA COSTA VIANA

Superintendente Municipal
Matrícula: 1086976

MARLENE DE LIMA OLIVEIRA SANTOS

Superintendente Municipal
Matrícula nº 950026.

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
559397 BOMBARDINO SIB		10,0000	7.142,577	71.425,77
572546 BUMBO DE MARCHA 10" x 08" (COM CARRIER)		18,0000	1.356,910	24.424,38
572547 BUMBO DE MARCHA 14" x 10" (COM CARRIER)		20,0000	1.387,820	27.756,40
559404 BOMBO DE MARCHA "ARO 16" COM COLETE (CARRIÊ)		5,0000	1.583,535	7.917,68
559405 BOMBO DE MARCHA "ARO 18" COM COLETE (CARRIÊ)		5,0000	1.913,240	9.566,20
559406 BOMBO DE MARCHA "ARO 20" COM COLETE (CARRIÊ)		5,0000	2.142,553	10.712,77
559409 CAIXA TENOR ARO DUPLO COM COLETE (CARRIER)		10,0000	6.815,137	68.151,37
572548 CAIXA TENOR INFANTIL 12" x 08" (COM CARRIER)		18,0000	1.960,565	35.290,17
572549 CAIXA TENOR INFANTIL 13" x 08" (COM CARRIER)		18,0000	1.734,390	31.219,02
559398 FLAUTA DOCE.		50,0000	62,390	3.119,50
572543 PRATOS EM BRONZE ARO 12"		18,0000	714,880	12.867,84
559402 PRATOS EM BRONZE "ARO 14"		20,0000	873,007	17.460,14
559403 PRATOS EM BRONZE "ARO 16"		10,0000	1.075,150	10.751,50
572542 QUADRITON (TENOR) 8", 10", 12", 13" (COM CARRIÊ)		5,0000	3.084,313	15.421,57
572550 QUADRITON INFANTIL 6", 8", 10", 12" (COM CARRIER)		8,0000	2.393,937	19.151,50
572541 QUINTOTON (TENOR) 6", 8", 10", 12" E 13" (COM CARRIÊ)		5,0000	3.537,283	17.686,42
559401 TROMPETE.		10,0000	2.012,910	20.129,10
559399 TROMBONE DE VARA.		10,0000	2.725,667	27.256,67
Total Geral				430.307,98



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0997-1DA1-200D-6CDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-48) em 20/05/2026 17:09:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0997-1DA1-200D-6CDC>